

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 005/2001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.**

Cria a coordenadoria Municipal de defesa Civil (COMDEC) do município de Amaturá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, EM EXERCÍCIO, cidadão **JOÃO BRAGA DIAS** no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono à presente.

LEI

Art. 1º - Fica criada a coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMEDC do município de Amaturá diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a fidelidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidades e anormalidade.

Art. 2º - Para finalidade desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro,

assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre; o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder pública de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMEDC manterá com demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A coordenadoria Municipal de Defesa civil – COMEDC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa civil.

Art. 5º - a COMEDC compor-se à de:

- I. Coordenador;
- II. Conselho municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor técnico operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMEDC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil do município.

Art. 7º - Constarão obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo presidente, ...etc.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaboração nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou renumeração especial.

Parágrafo Único- A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 02 de Outubro de 2001.

JOÃO BRAGA DIAS

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO A PRESENTE LEI MUNICIPAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 02 de Outubro de 2001.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4EEBDC

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 185/2015 - GP/PMA DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal de Educação-CME do Município de Amaturá e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto contido na Lei Municipal nº073/2013 de 28 de março de 2013 que cria o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo discriminados para compor o **Conselho Municipal de Educação-CME**

PRESIDENTE	Eder dos Santos Coelho
VICE-PRESIDENTE	Carina Gean Castro
SECRETÁRIA	Diana Souza Silveira

MEMBROS	
INSTITUIÇÃO	CONSELHEIROS
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais e Estaduais.	Titular: Diana Souza Silveira.
	Suplente: Zineide dos Santos Rubem.
	Titular: Marlúcia Ribeiro Monteiro. Suplente: Junha da Costa Ataíde.
Representante das Escolas Estaduais deste Município de Amaturá.	Titular: Raimunda Oliveira Rodrigues.
	Suplente: Jane Carmem Barroso Eufásio.
	Titular: Lúcia Braga Litaiff. Suplente: Glorinha Andrade.
Representante da Secretaria Municipal de Educação.	Titular: Eder dos Santos Coelho.
	Suplente: Estevam Moreira da Costa.
Representante dos Gestores das Escolas Municipais.	Titular: Carina Gean Castro.
	Suplente: Altumiro Rodrigues Ramos.
Representante dos Servidores Técnico Administrativo.	Titular: Celson Franco Seabra.
	Suplente: Vanessa Rodrigues Melo.
Representante dos Estudantes da educação básica pública.	Titular: Cristielle de Almeida Batista.
	Suplente: Grauziely Ramos Torres.
Representante do CRAS.	Titular: Paulo Silvano de Oliveira.
	Suplente: Rosa Maria Padilha da Silva Nunes
Representante do Conselho Escolar.	Titular: Evilázio Rubem Carvalho Filho.
	Suplente: Jarildo Aguiar.
Representante do DIP neste Município.	Titular: Parima Dias velas Junior.
	Suplente: Dilson dos Santos Rubem.
Representante do Conselho Tutelar.	Titular: Rosimar Isidoro dos Santos.
	Suplente: Ana Ruthe Leandro Pereira.
Representante do Magistério Público Municipal – Rep das escolas da Zona Rural.	Titular: Solanielem dos santos Rabelo.
	Suplente: Francinei Francelino Castro.
Representante do magistério Público Municipal – Rep das escolas da Zona Rural indígena.	Titular: Aliúde Faustino Maurício.
	Suplente: Damião Carvalho Neto.
Representante das Escolas Municipais da Zona Urbana.	Titular: Glauton Ramos Moraes.
	Suplente: Eliilson Augusto Rubem da Silva.

Art. 2º. - O mandato dos membros terá duração de dois (2) anos. Podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CME serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. – Certifique-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, 14 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 14 de Abril de 2015.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:57867670

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 183/2015-GP/PMA, DE 12 DE ABRIL DE 2015.**

EXONERA A Sr.^a MARIA GORETTI PINHO DO NASCIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO PINTO RIBEIRO, SÍMBOLO FG-1 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Sr.^a **MARIA GORETTI PINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 135.112.890-20, do função de gestora da **ESCOLA MUNICIPAL SILVIO PINTO RIBEIRO**, com Gratificação Símbolo FG-1, tornando nulo o Dec. Nº 055/2013-GP/PMA, 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º -Determina a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 12 de abril de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 12 de Abril de 2015.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FE242611

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 184/2015-GP/PMA, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

NOMEIA O(A) Sr(a). DEISE CATIQUE PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO PINTO RIBEIRO, SÍMBOLO FG-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - A Nomeação do Sr(a). **DEISE CATIQUE PEREIRA**, portador do CPF Nº: 717.533.622-53, para a função de gestor da Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro, com Gratificação Símbolo FG-1.

Art. 2º- O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulados para a Função, em conformidade com disposto na lei Municipal nº 046/ 2009 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º- No momento de sua nomeação o servidor fica obrigado a apresentar-se ao setor pessoal da Prefeitura Municipal a Declaração de Bens, em cumprimento com o dispositivo no Artigo 1º da lei 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13º da lei 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo do Decreto nº 978 de 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 13 de Abril de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 14 de Abril de 2015.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FCE73470

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REUNIÃO DE POSSE SOLENE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Ata de Reunião solene de posse realizada no dia 01/01/2013, para empossar o Excelentíssimo Senhor JOÃO BRAGA DIAS – Prefeito Municipal e o Senhor SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO – Vice-Prefeito, Eleitos em 07/10/2012, para o Mandato de 04 (quatro) anos, ou seja, para o Período de 01/01/2013 à 31/12/2016.

Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 19h e 30min., na Residência oficial do Senhor João Braga Dias – Prefeito eleito, situada a Rua São Francisco, Bairro Santa Etelvina, 1551, reuniram-se em sessão solene os senhores vereadores Antônio Andrade da Cruz Filho, Daniel Lima Leandro, José Evilázio de Andrade dos Santos, Lasmar Miguel, Leomar Romaine Simão, Orlandino Torquato de Araújo, Paulo da Silva Carvalho, Santinho Barbosa e Siríaco Silva Gomes e autoridades convidadas e massa popular para a solenidade de posse do Prefeito João Braga Dias e Vice-Prefeito Sergio Ferreira dos Santos Neto, ambos eleitos no dia 07/10/2012. Na Presidência o Sr. Daniel Lima Leandro – Presidente da Câmara Municipal de Amaturá saúda os presentes e explica que a solenidade está se realizando na residência oficial do Prefeito, por motivo de o mesmo está com problemas de saúde e por aconselhamento médico, não pode deslocar-se para outro dígito, outro local. Salientou por unanimidade houve concordância com os vereadores sobre o local, e pelo motivo apresentado pelo Prefeito, sendo este ato solene considerado constitucional. A seguir convida a Sra. Sanderlan M^a. Catique Pereira para secretariar os trabalhos da reunião, o que foi aceito. Prosseguindo, convida todos os presentes a ficarem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro que marcou o início da solenidade. Na sequência o senhor Presidente convoca os senhores João Braga Dias e Sergio Ferreira dos Santos Neto, Prefeito e Vice Prefeito respectivamente, apresentarão seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração de bens para cumprir o que determina a Lei. Ato contínuo o Prefeito e Vice-Prefeito a apresentaram os documentos solicitados dando continuidade a solenidade do senhor Presidente Daniel Lima Leandro convida o Prefeito eleito João Braga Dias e Vice Prefeito Sergio Ferreira dos Santos Neto a ficarem de pé, estender a mão direita a Constituição Brasileira e em voz alta prestarem os seguintes juramentos: “Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Prefeito e Vice Prefeito no Município de Amaturá, cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, Observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso e bem estar do seu povo”. E finalizaram dizendo: “Assim prometo”. Em seguida o senhor Presidente proferiu a seguinte expressão. “Declaro empossado no cargo de Prefeito Municipal de Amaturá o Senhor João Braga Dias e no cargo de Vice Prefeito o senhor Sergio Ferreira dos Santos Neto. Na sequência o senhor Daniel Lima Leandro usou da palavra e em nome de todos os vereadores deseja votos de êxito e sucesso na gestão que ora se inicia e afirma seu compromisso de juntamente com a

câmara de vereadores procurar fazer o melhor pelo crescimento e desenvolvimento do município dando continuidade e seguindo o cerimonial o senhor Presidente facultou a palavra ao senhor Prefeito Municipal João Braga Dias que profere seu discurso agradecendo os municípios pela confiança nele depositada, salientado que esta consciente da árdua missão eu ora assume e prometeu fazer o melhor para que o município prospere e para que seu povo tenha uma vida digna. Agradeceu a todos que se fizeram presentes a solenidade. Dando prosseguimento o senhor Presidente facultou a palavra e como ninguém mais a solicitou, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene de posse. E para constar, eu Sanderlan M^a Catique Pereira, designada secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura será assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prefeito, Vice Prefeito e por mim secretária.

Amaturá, 01 de Janeiro de 2013.

DANIEL LIMA LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

JOÃO BRAGA DIAS

Prefeito Municipal

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Vice-Prefeito Municipal

SANDERLAN MARIA CATIQUE PEREIRA

Secretária da Câmara Municipal

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, EM MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 02 de Janeiro de 2013.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B491D98C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 061 /15 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 77 da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. *CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a Servidora ALICE BARBOSA DA SILVA, portadora do RG nº 1405995-9 e CPF nº 623.848.212-53, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Anamã.*

Art. 2º. *A citada gratificação incidirá sobre seus vencimentos, conforme matrícula nº 000276, e alcançará o percentual de 33% (Trinta e Três por Cento) sobre a totalidade (bruto) dos seus vencimentos.*

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 13 DE ABRIL DE 2015.